



REDEÇÃO: 23/12/2013

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE REDEÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 04.144.168/0001-21 ASS:

Arnaldo José L. Jacinto  
PREFEITO, 01/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº. 71/2013

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Câmara Municipal de Redenção  
**PROTOCOLO**  
 Nº 032  
 Data: 04/01/2014  
 Hora: 10:31  
 Ass. Func: Szabel

Dispõe sobre alteração das redações do § 1º do Art. 1º e do Art. 11º da Lei Complementar nº 051, de 30/12/2010 que trata sobre a taxa de embarque no Terminal Rodoviário e pontos de embarques e desembarque de passageiros e a taxa de turismo e, dá outras providências.

**VANDERLEI COIMBRA NOLETO**, Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente **LEI**:

**Art. 1º.** Ficam alterados as Redações do § 1º do artigo 1º e Art. 11º da Lei Complementar nº 051, de 30/12/2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 2º.** A taxa de embarque de que trata esta Lei, será de R\$ 2,00 (dois reais) e incidirá sobre o embarque de passageiros em veículos coletivos de transporte, efetuados no Terminal Rodoviário Municipal.

**Art. 3º.** O valor da taxa de turismo será de R\$ 2,00 (dois reais), por visitante, por dia de permanência, ou fração.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Registre - se, Publique - se e Cumpra - se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2013.

  
VANDERLEI COIMBRA NOLETO  
Prefeito Municipal

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção

**PUBLIQUE-SE**

12/02/14

